

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0015240-23.1983.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **CONSTRUTORA MARAJÁ S.A.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 9.642-9.644**, expondo todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 9.646-9.651** – Auxiliar da Administração Judicial postulando a expedição de ofício requisitório e mandado de arresto para arrecadação de ativo financeiro junto à Caixa Econômica Federal, em favor da massa falida.
2. **Fl. 9.653** – Despacho determinando o cumprimento das diligências elencadas no index 9627.

CONCLUSÕES

Inicialmente, o Síndico reitera o pedido contido no **item “b”**, de sua última manifestação, localizada no **index 9642**, determinando-se a intimação do patrono da Massa Falida, na forma apontada.

Prosseguindo, o Síndico não se opõe ao pedido do seu auxiliar de **fls. 9.646-9.647**, com o fim de expedição de ofício requisitório para arrecadação de ativo financeiro junto à Caixa Econômica Federal, em benefício da massa falida.

Por fim, o Síndico informa ciência do r. despacho de **fl. 9.653**, ocasião em que foi determinada o cumprimento das diligências elencadas no **index 9627**. Tais diligências serão elencadas ao final desta manifestação, objetivando a facilitação do trabalho da i. serventia.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) **pelo deferimento do pedido contido no item “b”, da manifestação do Síndico do index 9642, determinando-se a intimação do patrono da Massa Falida, com contrato homologado nos autos (index 4893), Dr. Sérgio Ferraz, OAB/RJ nº 10.217¹, para apresentação de relatório atualizado sobre o processo nº 1024162-45.1998.8.08.0024, que tramita no MM. Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública de Vitória/ES.**
- b) **seja deferido o pedido do auxiliar do Síndico de fls. 9.646-9.647, determinando-se a expedição de ofício requisitório em face da Caixa Econômica Federal, para arrecadação do ativo financeiro indicado, em benefício da massa falida.**
- c) **pelo cumprimento do r. despacho de fl. 9.653, repetindo o Síndico a seguir as diligências ainda pendentes de cumprimento do r. despacho do index fl. 9.627, objetivando a facilitação do trabalho da i. serventia:**

“a” Publique-se o aviso constante no anexo 1 (*index 9551*);

¹ **Dr. Sérgio Ferraz** – Endereço profissional: Rua Araújo Porto Alegre, nº 36, grupos 1205/06, 09/11, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20030-902, Telefone: (21) 2533-3260.

- “b” Oficie-se ao Juízo da 23ª Vara Criminal solicitando informações sobre a ação criminal nº. 4.743/87 (nº. 22.320).
- “d” Oficie-se todas Procuradorias dos Estados e Municípios em que a sociedade falida tinha negócios e bens, além da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme determinando as alíneas "i" a xviii" (*index 9474*).

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2024.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Síndico da Massa Falida de Construtora Marajá S/A

Fernando Carlos Magno Martins Correia

OAB/RJ nº 153.312